



**CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE
POLÍTICAS PÚBLICAS**

Câmara: 16/04/2020

Plenária: 17/04/2020

Presidente: Ângela Mendonça/ Priscila de Albuquerque M. P. Veiga

Relatora: Sheila Meneghette

Composição:

Instituição	Nome Conselheiro
Pequeno Príncipe	Rodrigo Silva Bonfim
Associação dos Amigos do HC	Sheila Meneghette
APOFILAB	Maria Tereza Chaves
SEPL	Lenise Rosseto da Silva
SEJUF	Priscila Polatti Veiga / Angela Mendonça
CASA CIVIL	Marcio Poli/ Alberto Marsicano JR.
Apoio Técnico: Jorge Cury Madi Neto	

Relatório:

1.1 – Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente):

Relato: Pauta suspensa, com a proposta da realização de uma reunião com a técnica Denise Xavier da DPCA para a organização dos encaminhamentos metodológicos para continuidade do monitoramento do Plano.

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado

1.2 – Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): os assuntos serão apresentados por um técnico da SEJUF/DAS/DPSE:

Relato:

A técnica Carmen Zadra da Divisão de Proteção Social Especial - DPSE/DAS/SEJUF relatou que em fevereiro de 2019 o FONSEAS - Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social solicitou informações sobre ações realizadas para o fortalecimento e apoio à família na prevenção do afastamento do convívio familiar. O objetivo dessa coleta de dados qualitativos, era subsidiar discussões de avaliação do Plano Nacional de Convivência familiar e Comunitária – PNCFC.

Foi destacado:

- O processo de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, estabelecido pela Resolução nº 23/2013 – CNAS, que culminou com a elaboração de Plano Municipal de Acolhimento contemplando as dimensões de porte/estrutura, recursos humanos, gestão de serviços/rede e metodologia de atendimento. A perspectiva era de qualificar o atendimento, deixando-o mais humanizado e individualizado; em consonância com as diretrizes de promoção, proteção e defesa à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. Como resultado o Serviço de Família Acolhedora foi ampliado no Estado, garantindo um atendimento mais próximo das diretrizes propostas. Mas ainda temos que avançar, e ha necessidade de novos aportes financeiros;
- Orientação que o Gestão Estadual de Assistência Social, não possui rede de acolhimento para crianças e adolescentes, por toda a discussão que foi realizada no Reordenamento, ou seja, a manutenção das crianças e adolescentes nos municípios de origem para o não rompimento em definitivo dos vínculos familiares e comunitários;
- O expressivo aporte financeiro do FIA Estadual, por meio do CEDCA, para o Programa Estadual Crescer em Família, cujo caráter complementar fez a diferença no apoio à adequação dos serviços de acolhimento;
- O cofinanciamento pelo FEAS/CEAS, pelo Piso Paranaense de Assistência Social IV;
- A provisoriedade e excepcionalidade do acolhimento para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência sob medida de proteção (art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. E jamais utilizado como primeira ou única alternativas para nossas crianças e adolescentes;
- A meta de não mais acolher crianças de 0 a 6 anos, pauta da assistência social;
- A importância do aporte financeiro do FIA/PR, por meio do CEDCA, no que diz respeito a ampliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e a discussão que a primeira alternativa é dar condições para que as famílias mantenham seus filhos em seu lar, a segunda é a possibilidade na família extensa, e em ultima instancia o Família acolhedora. Por fim, e comprovando que foram esgotadas todas as demais, resta o acolhimento Institucional nas modalidades de abrigo e casa lar;
- A necessidade de ampliar os espaços de discussões e compartilhamento de experiências, bem como realizar capacitações para as equipes técnicas e rede de proteção;
- Necessidade de ampliar, aprofundar as capacitações continuadas para os Conselheiros Tutelares;

- Articular e ampliar discussões com o poder Judiciário e Ministério Público desmobilizando o encaminhamento para acolhimento institucional como primeira alternativa.

Parecer da Câmara:

A DPSE propõe o envio de materiais aos participantes da Câmara, que subsidiarão a construção do Fluxo para o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em outros estados e o relatório encaminhada para o FONSEAS subsidiando a discussão a nível nacional do PNCFC.

Proposta da realização de uma reunião extraordinária da Câmara, data a definir, com a participação da equipe do Programa Criança Feliz e FORTIS, para análise da viabilização de uma nova deliberação ao Programa Família Acolhedora e Crescer em Família com recursos advindos do superávit do FIA. Além do reforço para a realização da capacitação junto às comarcas e as redes de proteção (com foco a 1ª infância) com o objetivo de identificar as responsabilidades.

Parecer do CEDCA: Aprovado. A Câmara irá buscar experiências exitosas de outros estados para ampliar a discussão.

1.3 – Inclusão no Banco de Projetos - INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA:

Relato: A técnica da DPCA informou que o projeto foi enviado para entidade para a realização de correções, sem retorno no momento. Será apreciado posteriormente.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.4 - Projeto "Identificar para combater as causas da freqüência escolar no Ensino Médio.

Relato: Retirado de Pauta devido a ausência do representante da SEED que está envolvido nas ações de emergência do COVID-19

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Inclusões de Pauta:

1.5 - Apresentação do Plano de Trabalho da SESA:

Relato: Apresentado o Plano de Enfrentamento e ampliação dos leitos da SESA do enfrentamento ao COVID.

Parecer da Câmara: Ciente. Aprovado a apresentação do Plano de Ação pela SESA referentes à utilização dos recursos deliberados na reunião extraordinária do CEDCA.

Apresentação agendada para o dia 17/04, na reunião ordinária, com a verificação das formalidades da transferência via MCO.

Deverá ser revisto o conteúdo da Deliberação 11/2020 – CEDCA.

Parecer do CEDCA: Plano de Ação Aprovado

1.6 – Análise das minutas das Resoluções Conjuntas SEJUF/CEDCA:

Relato: Material enviado ao TCE/PR para análise.

Parecer da Câmara: Aguarda-se cópia do ofício de resposta do TCE/PR ao MP/PR e a manifestação oficial da controladoria, TCE/PR e PGE/PR. Se mantém o grupo de trabalho já estabelecido.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.6.1 Com relação à Resolução Conjunta SEJUF/CEDCA 002/2020, que trata da prorrogação de prazo para a utilização de recursos advindos das transferências as OSCs via Fundo a Fundo, a técnica Juliana Sabbag, da DPCA, solicita a aprovação do art. 1º e 2º, devido a urgência da regularização do ARCPF.

Parecer da Câmara: Aprovado

Parecer do CEDCA: Aprovado. Sendo que o art.1º se trata da prorrogação de prazo por igual período da pandemia (de acordo com a vigência do Decreto Estadual 4319 de 23/03/2020) e o art.2º autorização para utilização do ARCPF de 2019.

1.8 – Projeto Segurança Alimentar Emergencial a Crianças e Adolescentes com Deficiência:

Relato: Trata-se da proposta para o atendimento a crianças e adolescentes de 329 municípios em situação de vulnerabilidade que freqüentam instituições especializadas filiadas a Federação das APAES do estado. Público Alvo: 10 mil crianças e adolescentes; Valor: R\$ 2.400.000,00.

Parecer da Câmara: Aprovado o mérito, sendo que o projeto deverá ser apresentado na plenária do dia 17/04, uma vez que não foi apreciado pela Câmara do FIA.

Parecer do CEDCA:

Proposta 01 – Aprovado o valor e as metas de atendimento, com posterior ajuste dos seguintes critérios: apenas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; apenas escolas que não foram contempladas com a distribuição de merenda escolar; incluir crianças em atendimento nas OSC's; incluir alunos de instituições não filiadas à Federação, a serem apresentados na reunião do dia 24/04.

Proposta 02 – Em Diligência. A Coordenação responsável deverá realizar os ajustes dos seguintes critérios: apenas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; apenas escolas que não foram contempladas com a distribuição de merenda escolar; incluir crianças em atendimento nas OSC's; incluir alunos de instituições não filiadas à Federal a serem apresentados na reunião do dia 24/04.

Parecer do CEDCA: Aprovado por unanimidade a proposta 01, sendo que os representantes das APAE's do CEDCA deverão colaborar com a construção e o levantamento dos dados.

1.9 – Ofício CMDCA de Londrina - referente ao Ensino EAD e Ensino remoto:

Relato: Solicita esclarecimentos quanto ao ensino EAD para alunos da rede pública da educação estadual, manifesta preocupações decorrentes de tal iniciativa e orienta a adoção de medidas de proteção à criança e ao adolescente pela rede.

Parecer da Câmara: Encaminhamento a DPCA para resposta quanto às estratégias que estão sendo providenciadas, ressaltando a competência da SEED e do CEE quanto aos assuntos relativos ao direito da educação.

Parecer do CEDCA: Aprovado. Encaminhar a questão também ao Conselho Municipal de Educação de Londrina para resposta e orientação quanto às providências adotadas. Envio do ofício de resposta aos conselheiros.

1.10 - Fórum de Aprendizagem - Dificuldades de acesso as aulas EAD.

Relato: Informa que aproximadamente 30 mil aprendizes, o que representa 10% dos alunos, não possuem acesso a internet, assim, solicitam recursos para a compra de equipamentos, tais como, celular e computadores, bem como a liberação de internet gratuita.

Parecer da Câmara: Não aprova a solicitação que envolve a compra de materiais. Envio da solicitação ao Departamento de Trabalho da SEJUF e ao Conselho Estadual do Trabalho, para análise quanto a possibilidade da prorrogação do prazo dos contratos de aprendizagem.

Envio da solicitação ao Setor de Inovação da SEJUF para realização da análise em conjunto com o Departamento de Trabalho e com o CET, da viabilização de ferramentas não onerosas, tais como, o Canal de Aprendizagem e a TV Educativa.

Parecer do CEDCA: Aprovado, com a realização de reunião conjunta do CEDCA com o Departamento de Trabalho e CET.

1.11 – Solicitação do CIJ /CONSIJ – Recursos do FIA para projetos da área de Infância e da Juventude.

Relato: Solicita a liberação de recursos aos projetos cadastrados no CONSIJ e na CIJ que visam a o atendimento de crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara: Envio de ofício orientando acerca das formalidades necessárias a apreciação do pedido ao CEDCA, conforme exigência da Del 050/2017 com a apresentação do Plano de Trabalho.

Parecer do CEDCA: Aprovado